



Fluxo e Procedimentos do Licenciamento Ambiental Instituto Brasília Ambiental - IBRAM DF *(por Nível (grau) de Risco)*





Folha de Créditos

© 2025. Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas no Distrito Federal – Sebrae no DF.

Todos os direitos reservados.

A reprodução não autorizada desta publicação, no todo ou em parte, constitui violação dos direitos autorais (Lei no 9.610).

INFORMAÇÕES E CONTATOS

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas no Distrito Federal – Sebrae no DF

SIA Trecho 3, Lote 1.580 – CEP 71200-030 – Brasília – DF

Telefone: (61) 0800 570 0800

Site: www.df.sebrae.com.br

SEBRAE NO DF

Fernando Cezar Ribeiro

Presidente do Conselho Deliberativo do Sebrae/DF

DIRETORIA EXECUTIVA

Rosemary Soares Antunes Rainha

Diretora-Superintendente

Diná da Rocha Loures Ferraz

Diretoria Técnica

Adélia Leana Getro de Carvalho Bonfim

Diretoria Administrativa e Financeira





DIRETORIA EXECUTIVA

Jorge Adriano Soares da Silva

Gerência de Políticas Públicas e Ecossistema

Elaine Bezerra de Araújo

Gerência de Políticas Públicas e Ecossistema

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Raquel Otília de Carvalho

Presidente da Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

José Fernando Ferreira da Silva

Vice-Presidente da Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

André Rodrigues de Souza Júnior

Coordenador de Tecnologia da Informação e Comunicação

Larissa Corado Lustosa

Chefe da Unidade de Gestão Estratégica e de Projetos





Consultora Conteudista

Andrea de Oliveira Magalhães

Consultora

Adaptação do Projeto Gráfico/Editoração/Diagramação 2025

Alexsandra Marine Serra Nunes

Chefe da Assessoria de Comunicação (Jucis-DF)

Versão: agosto/2025



O Instituto Brasília Ambiental – IBRAM DF é o órgão responsável pela emissão de licenças e autorizações ambientais no Distrito Federal, nos termos da Lei Distrital nº 41/1989, da Lei Distrital nº 3.984/2007 e da Resolução CONAMA nº 237/1997. Atua na regulação de atividades ou empreendimentos que causem ou possam causar poluição ou degradação do meio ambiente e dos recursos hídricos.

Integração com a REDESIM

O IBRAM DF não é órgão licenciador diretamente integrado à REDESIM/DF para efeito de emissão automática de licenças ambientais.

Mesmo que o sistema de registro empresarial (JUCIS/DF) identifique a necessidade de licenciamento ambiental, o empreendedor deverá acessar diretamente o Sistema HARPIA, do IBRAM DF, para protocolar sua solicitação e dar seguimento ao processo de licenciamento ambiental.

Após emissão da licença ambiental é realizada a inclusão das informações deste ato autorizativo na REDESIM/DF, indicando a validade da licença ambiental emitida.

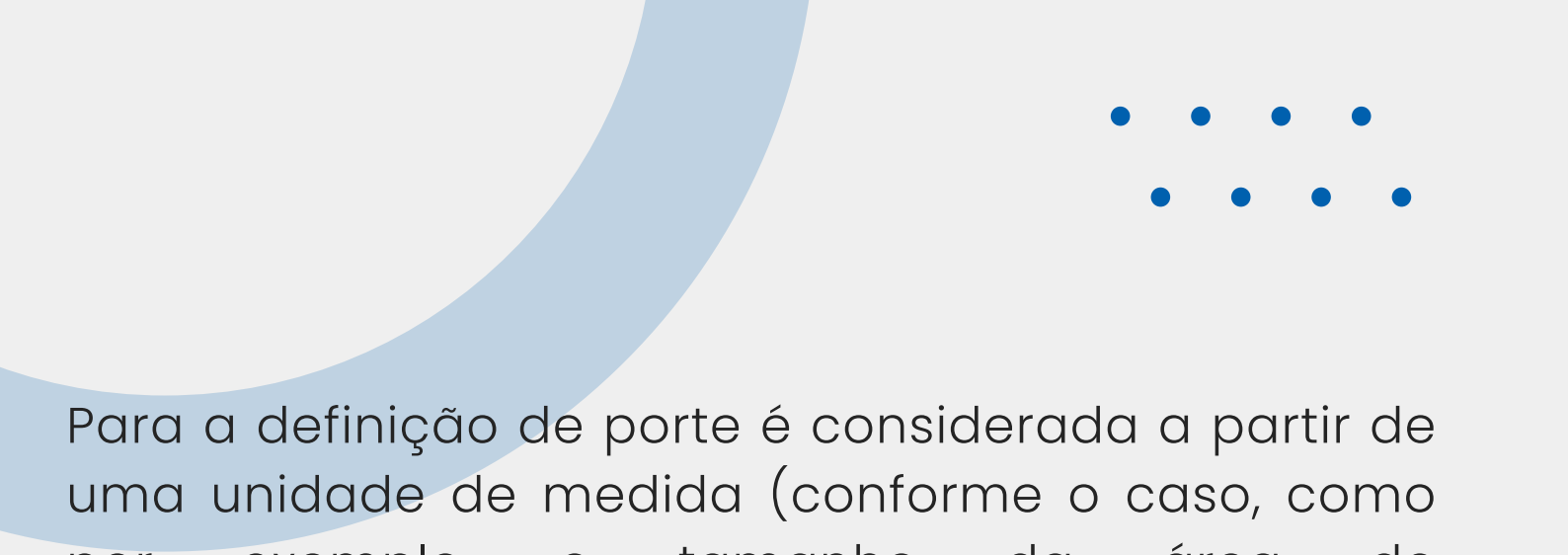




Classificação de RISCO

A classificação do empreendimento ou atividade quanto ao RISCO à legislação ambiental e os normativos do Brasília Ambiental – IBRAM DF, com base nos critérios de:

- » Tipo da atividade/ empreendimento e seu impacto ambiental;
- » Porte e potencial poluidor ou degragador;
- » Natureza da intervenção ambiental (uso de recursos naturais, emissão de poluentes, interferência em unidades de conservação ou em áreas ambientalmente sensíveis, entre outros critérios).



Para a definição de porte é considerada a partir de uma unidade de medida (conforme o caso, como por exemplo, o tamanho da área do empreendimento).

Os critérios ambientais orientam a classificação quanto ao nível (grau) de RISCO aplicável, sendo:

» Risco baixo (Risco I), com a dispensa de licenciamento ambiental para empreendimentos/atividades de baixo potencial poluidor/degradador ou baixo impacto ambiental no âmbito do Distrito Federal.

» Risco médio (Risco II): onde o enquadramento da atividade/ empreendimento como passível de licenciamento ambiental depende de PERGUNTA, ou seja, de critérios ambientais que podem exigir ou não o rito de licenciamento ambiental.

» Risco alto (Risco III): atividades/ empreendimentos onde se exige o licenciamento ambiental.



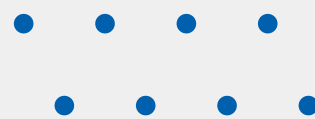
Fluxo de licenciamento ambiental, conforme o RISCO

A classificação de RISCO é vinculada a cada CNAE, podendo ser verificada realizando-se a simulação no sistema da REDESIM DF.

Risco baixo (Risco I)

- » Todo o procedimento é realizado diretamente no sistema da REDESIM DF, onde a dispensa de licenciamento ambiental é emitida para cada CNAE.
- » A fiscalização ambiental ocorre posteriormente a qualquer momento.
- » **IMPORTANTE:** Quando ocorre a necessidade de renovação da dispensa, o procedimento também é realizado todo via sistema REDESIM DF, onde se deve REINICIAR LICENCIAMENTO e escolher o órgão para o qual quer renovar o certificado de licença de funcionamento.

Risco médio (Risco II)



» O empreendedor identifica, via JUCIS/DF (verificação do grau de RISCO conforme cada CNAE) ou por verificação técnica, a necessidade de licenciamento ambiental.

» Caso o empreendedor tenha dúvida técnica sobre o enquadramento de sua atividade/ empreendimento no rito de licenciamento ambiental, este pode dar entrada com o requerimento de Consulta Prévia, via sistema HARPIA. Recebido o requerimento e a documentação, o órgão ambiental irá analisar tecnicamente e verificar sobre a necessidade ou não do empreendedor requerer o licenciamento ambiental. Caso não seja necessário, será emitida declaração de dispensa de licenciamento.

» Sendo verificado que a atividade/ empreendimento é passível de licenciamento ambiental, o empreendedor deve dar andamento ao requerimento de licença ambiental, nos mesmos termos descritos para o Risco alto (Risco III).

» **IMPORTANTE:** Quando ocorrer o preenchimento errôneo de uma ou mais PERGUNTAS, ocasionando o enquadramento da atividade/ empreendimento como de RISCO III, o empreendedor poderá realizar a correção via sistema da REDESIM DF, por meio da viabilidade de legado.

Risco alto (Risco III)

- » O empreendedor acessa o sistema HARPIA (<https://harpia.ibram.df.gov.br/>) e protocola o requerimento de licenciamento ambiental.
- » Seleciona o tipo de atividade/ empreendimento e o seu estágio (viabilidade, instalação ou operação).
- » Preenchimento do Requerimento e apresentação da documentação administrativa e técnica.
- » O IBRAM verifica se a documentação está completa e encaminha para análise técnica, podendo, conforme o caso, solicitar complementações, adequações e correções, além de realizar vistoria in loco, caso necessário.
- » Quando necessário, pode haver audiência pública para apresentação dos estudos ambientais à comunidade.
- » Após aprovação, a licença ambiental é emitida no sistema SEI, com validade definida.
- » O cumprimento das condicionantes ambientais é monitorado pelo IBRAM.
- » A fiscalização ambiental ocorre durante o processo e posteriormente a qualquer momento.

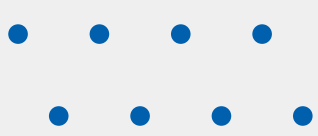
Procedimentos para o empresário

Para atividades dispensadas de licenciamento ambiental (RISCO I):

- » Todo o procedimento é realizado diretamente no sistema da REDESIM DF, onde a dispensa de licenciamento ambiental é emitida para cada CNAE.
- » A fiscalização ambiental ocorre posteriormente a qualquer momento.
- » Cabe ao empreendedor estar atento às obrigações, restrições e declarações, bem como ao cumprimento da legislação ambiental vigente.
- » Caso ocorra alguma ocorrência ambiental, deve o empreendedor comunicar imediatamente ao órgão ambiental.
- » No caso de alteração ou ampliação do empreendimento e das atividades desenvolvidas, deve o empreendedor verificar junto ao órgão ambiental a necessidade de emissão ou alteração de novos atos autorizativos (licença ou autorização ambiental).
- » Atividades acessórias, tais como armazenamento de combustível, terraplanagem, entre outras, deve o empreendedor verificar a necessidade de emissão de ato autorizativo (licença ou autorização ambiental) específico.

Para atividades que podem ou não serem dispensadas de licenciamento ambiental (RISCO II):

- » O empreendedor identifica, via JUCIS/DF (verificação do grau de RISCO conforme cada CNAE) ou por verificação técnica, a necessidade de licenciamento ambiental.
- » Caso o empreendedor tenha dúvida técnica sobre o enquadramento de sua atividade/empreendimento no rito de licenciamento ambiental, este pode dar entrada com o requerimento de Consulta Prévia, via sistema HARPIA.
- » Recebido o requerimento e a documentação, o órgão ambiental irá analisar tecnicamente e verificar sobre a necessidade ou não do empreendedor requerer o licenciamento ambiental. Caso não seja necessário, será emitida declaração de dispensa de licenciamento.
- » Sendo verificado que a atividade/empreendimento é passível de licenciamento ambiental, o empreendedor deve dar andamento ao requerimento de licença ambiental, nos mesmos termos descritos para o Risco alto (Risco III).



Para atividades passíveis de licenciamento ambiental (RISCO III):

» Verificar a necessidade de contratação de equipe técnica habilitada para elaboração dos estudos técnicos e correlatos, sendo constituído como responsável técnico pela atividade/empreendimento.

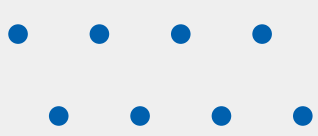
» Consultar ou solicitar o Termo de Referência junto ao IBRAM para elaborar os estudos técnicos.

» Dar entrada no requerimento de licença ambiental no Sistema HARPIA.

» Realizar o pagamento do preço público.

» Anexar todos os documentos solicitados.

» Aguardar análise e emissão da licença digital.



Para atividades passíveis de licenciamento ambiental (RISCO III):

» Cabe ao empreendedor estar atento às obrigações, restrições, declarações e cumprimento das condicionantes ambientais, bem como ao cumprimento da legislação ambiental vigente.

» Caso ocorra alguma ocorrência ambiental, deve o empreendedor comunicar imediatamente ao órgão ambiental.

» No caso de alteração ou ampliação do empreendimento e das atividades desenvolvidas, ou mesmo alterações na titularidade da licença ambiental, deve o empreendedor verificar junto ao órgão ambiental a necessidade de emissão ou alteração dos atos autorizativos emitidos.

» Atividades acessórias, tais como armazenamento de combustível, terraplanagem, entre outras, deve o empreendedor verificar a necessidade de emissão de ato autorizativo (licença ou autorização ambiental) específico.

Tabela resumo

ATO AUTORIZATIVO	DESCRIÇÃO	VALIDADE	OBSERVAÇÕES
Certificado (Autorização) de Funcionamento	Certificado emitido após assinatura de termo de ciência e responsabilidade do empresário, sócio ou responsável legal pela sociedade, que firmará compromisso, sob as penas da lei, de observar os requisitos exigidos para o funcionamento e o exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, para efeito de cumprimento das normas de segurança sanitária, ambientais e de prevenção contra incêndio.	Dispensado por prazo de 60 meses ou por prazo indeterminado e/ou com prazo vinculado à licença ambiental emitida (para aqueles CNAE'S passíveis de licenciamento ambiental)	Emitida por meio da REDESIM DF. Sistema Integrador
Dispensa de licença ambiental (DLA)	Para as atividades e empreendimentos previstos principalmente na Resolução Conam-DF nº 10/2017, bem como de acordo com os parâmetros estabelecidos para cada CNAE –conforme o Certificado de Funcionamento emitida por meio da REDESIM DF, Sistema Integrador.	Não se aplica	Não é necessário solicitar emissão de DLA ao órgão ambiental. A dispensa é comprovada por meio do Certificado da REDESIM DF.

Tabela resumo

ATO AUTORIZATIVO	DESCRIÇÃO	VALIDADE	OBSERVAÇÕES
Consulta Prévia	Solicitada pelo empreendedor, emite Parecer Técnico conclusivo analisando a viabilidade ambiental da atividade ou empreendimento em área rural ou urbana, antes da formalização do pedido de licenciamento ou autorização	Não se aplica	O empreendimento ou atividade é enquadrado como dispensado ou passível de ato autorizativo
Autorização Ambiental (AA)	Emitida para empreendimentos, atividades, pesquisas, serviços e obras de caráter temporário previstos no Anexo Único da Resolução CONAM-DF nº 09/2017, dando permissão à instalação e operação.	No mínimo, o estabelecido no cronograma do empreendimento e no máximo 3 anos.	

Tabela resumo

ATO AUTORIZATIVO	DESCRIÇÃO	VALIDADE
Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC)	Para as atividades e empreendimentos previstos na Resolução CONAM-DF nº 02/2023.	5 a 10 anos
Autorização Ambiental (AA)	Emitida para empreendimentos, atividades, pesquisas, serviços e obras de caráter temporário previstos no Anexo Único da Resolução CONAM-DF nº 09/2017, dando permissão à instalação e operação.	No mínimo, o estabelecido no cronograma do empreendimento e no máximo 3 anos.
Licenciamento Ambiental Simplificado (LAS)	Para as atividades e empreendimentos previstos principalmente na Resolução CONAM-DF nº 01/2018.	4 a 10 anos
Licença Ambiental Única (LAU)	Para as atividades e empreendimentos previstos na Resolução CONAM-DF nº 03/2023.	5 a 10 anos

Tabela resumo

ATO AUTORIZATIVO	DESCRIÇÃO	VALIDADE
Licença Prévia (LP)	Aprova a localização e concepção de empreendimento ou atividade que se encontra em fase de planejamento, atestando a viabilidade ambiental e estabelecendo os requisitos básicos e condicionantes a serem atendidos nas próximas fases de sua implementação.	No mínimo, o estabelecido no cronograma do empreendimento e no máximo 5 anos
Licença de Instalação (LI)	Autoriza a instalação do empreendimento ou atividade de acordo com as especificações constantes dos planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes.	No mínimo, o estabelecido no cronograma do empreendimento e no máximo 6 anos.
Licença de Operação (LO)	Autoriza a operação da atividade ou empreendimento, após a verificação do efetivo cumprimento do que consta das licenças anteriores, como as medidas de controle ambiental e condicionantes determinadas para a operação.	4 a 10 anos

Tabela resumo

ATO AUTORIZATIVO	DESCRIÇÃO	VALIDADE
Licença de Instalação Corretiva (LIC)	Emitida quando a licença do empreendimento ou atividade é requerida na fase de instalação.	No mínimo, o estabelecido no cronograma do empreendimento e no máximo 6 anos.
Licença de Operação Corretiva (LOC)	Emitida quando a licença do empreendimento ou atividade é requerida na fase de operação.	4 a 10 anos.

- » Todas as autorizações e licenças ambientais tem seu fluxo processual iniciado pelo sistema HARPIA.
- » Os documentos exigidos para cada tipo de ato autorizativo e de acordo com cada atividade/empreendimento, podem ser verificados no sistema HARPIA.
- » A vistoria é realizada conforme a necessidade técnica identificada, sem aviso prévio, na maioria dos casos.

